



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Monte Alegre/RN, em 09 de agosto de 2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018 do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Pregão Presencial”, tipo “Menor Preço Por Item”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando eventual Aquisição de Medicamento farmácia básica, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 019/2015, de 02 de novembro de 2015; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso, bem como, nas disposições contidas neste edital.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Medicamento farmácia básica conforme especificações contidas no Anexo I.

ATENÇÃO: 1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito regional e local;

ATENÇÃO: 1.3. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 1.4. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos, bem como com os preços máximos de referência;
- b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- g) Anexo VII, contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela secretaria municipal de Administração.
- h) Anexo VIII, contendo orientações para preenchimento de planilha eletrônica.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, previsto no Orçamento Geral do Município de Monte Alegre/RN.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, Fundo Especial, BLMAC, Farmácia Básica, FUS, Recursos do FMS e ICMS - Recursos Próprios.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **21/08/2018, às 09:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Avenida Juvenal Lamartine, 33 - Centro - Monte Alegre/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que: a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Alegre/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 7.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito regional e local.

ATENÇÃO: 7.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) "ÂMBITO REGIONAL": Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) "ÂMBITO LOCAL": Como sendo a circunscrição do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 7.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

ATENÇÃO: 7.6. Não se aplica o benefício disposto no "subitem 7.5" deste Edital, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no "subitem 7.3".

7.7. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de "Carta de Credenciamento" ou por "Procuração Particular ou Pública".

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as "Cartas de Credenciamento" ou "Procurações" deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaído, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação".

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra "c", acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital;
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital;
- d) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

$$\text{Endividamento Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;

b.5) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte e MEI a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, conforme modelo anexo.
- c) CRC/Certidão de Registro Cadastral realizado junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre em plena validade;
- d) Declaração de adimplência emitida pela secretaria municipal de Administração em plena validade, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP
Data da Sessão: 21/08/2018
Licitante: _____*

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

OBS: No dia da sessão não emitiremos CRC ou certidão de adimplência, estes documentos deverão ser solicitados antecipadamente, portanto antecipe-se para solicitar as documentações.

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras;
- b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do lote/item;
 - b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo ANVISA, conforme o caso;
- c) Estarem datadas, assinadas e em todas as folhas rubricadas;
- d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
- g) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Propostas”

Prefeitura Municipal de Monte Alegre

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP

Data da Sessão: 21/08/2018

Licitante: _____

- h) O pregoeiro irá disponibilizar uma proposta eletrônica onde devera ser preenchida pela empresa concorrente e ser apresentado em pen drive ou CD/DVD dentro ou fora do envelope de proposta, conforme anexo VIII.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.
- 11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.
- 11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por lote dos produtos licitados.

12. DOS LANCES:

- 12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por Lote, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

- 13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por Lote e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- 13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.
- 13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
- 13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.
- 13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.
- 13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
- 13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
- 13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
- 13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.
- 13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 14:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pela ANVISA, conforme o caso.

16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.7. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

18.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

18.2. O pagamento pelo fornecimento dos serviços será realizado por ordem cronológica de pagamentos em até 30 dias subsequente a liquidação do mês de competência, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

19.1. Considerando o prazo estabelecido no “sub-item 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, mediante pagamento prévio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de depósito bancário à conta-corrente de nº 114.571-1, agência 2318-3, do Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

21.2. Caso a empresa solicite o Edital via E-mail ou salve através de Pen Drive ou CD/DVD não será cobrado taxa de retirada do Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Pregoeiro Municipal



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A aquisição de Medicamento farmácia básica tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de saúde, composta pelo Hospital e maternidade Dr. Lavoisier Maia e diversas unidades de saúde vinculadas ao Município, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Medicamento farmácia básica.

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

1.2.1. De acordo com o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto no “subitem 1.2” acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.2. Para efeito de participação nesse certame de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, as Microempresas e empresas do âmbito local que corresponde os limites geográficos do Município onde será licitado o objeto da contratação e no âmbito regional os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a atender a demanda desses produtos pela necessidade de suprir o Hospital Municipal e demais unidades básicas de saúde, dando-lhes condições necessárias para realização de atendimentos a população do município, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, Fundo Especial, BLMAC, Farmácia Básica, FUS, Recursos do FMS e ICMS - Recursos Próprios.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona. (3 mg + 3 mg)/ml. suspensão injetável	UND	1500
2	Acetato de hidrocortisona 1%. creme 30g	UND	3000
3	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml. suspensão injetável	UND	5000
4	Acetazolamida 250 mg. Comprimido	UND	4000
5	Aciclovir 200 mg. Comprimido	UND	5000
6	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	UND	1000
7	Aciclovir sódico 250 mg. pó para solução injetável	UND	1000
8	Ácido acetilsalicílico 100mg. Comprimido	UND	40000
9	Ácido acetilsalicílico 500 mg. Comprimido	UND	20000
10	Ácido ascórbico 200 mg/ml frasco com 20ml	UND	5000
11	Ácido ascórbico 500 mg. Comprimido	UND	30000
12	Ácido Fólico 0,2mg/ml sol. Oral	UND	10000
13	Ácido fólico 5mg. Comprimido	UND	80000
14	Ácido tranexâmico 250 mg. Comprimido	UND	10000
15	Água para injeção 10ml. Ampola	UND	30000
16	Água para injeção 500ml. Frasco	UND	12000
17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	25000
18	Albendazol 40mg/ml. suspensão oral	UND	4000
19	Alcachofra (cynara scolymus l.) tratamento dos sintomas de dispepsia funcional (síndrome do desconforto pós-prandial) e de hipercolesterolemia leve a moderada. apresenta ação colagoga e colerética. Comprimido	UND	4000
20	Álcool etílico 70% (p/p) - solução litro	UND	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

21	Álcool etílico 70%. Gel 500ml	UND	4000
22	Alendronato de sódio 10mg. Comprimido	UND	6000
23	Alendronato de sódio 70mg. Comprimido	UND	8000
24	ALGINATO DE CÁLCIO GEL HIDRATANTE PARA FERIMENTOS	UND	4000
25	Alopurinol 100 mg. Comprimido	UND	10000
26	Alopurinol 300 mg. Comprimido	UND	10000
27	Ambroxol xarope adulto 30mg/ml. Frasco 100ml	UND	8000
28	Ambroxol xarope pediátrico 15 mg/ml. Frasco 100ml	UND	10000
29	Amicacina 500 mg. Solução injetável	UND	3000
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml. Suspensão oral	UND	4000
31	Amoxicilina + clavulanato de potássio. 500 mg + 125 mg. Comprimido	UND	20000
32	Amoxicilina 50 mg/ml. Pó para suspensão oral	UND	5000
33	Amoxicilina 500 mg. Cápsula	UND	50000
34	Anfotericina b + tetraciclina 45g 50 + 100 mg (4g/1 aplicador). bisnaga com 45 g + 7 aplicadores	UND	4000
35	Anfotericina b 50 mg. Solução injetável	UND	700
36	Atenolol 100 mg. Comprimido	UND	8000
37	Atenolol 50 mg . Comprimido	UND	40000
38	Azitromicina 40 mg/ml. frasco 22,5 ml (após reconstituição) suspensão oral	UND	5000
39	Azitromicina 500 mg. comprimido	UND	25000
40	BABOSA CREME. EMBALAGEM 40G	UND	1000
41	Baclofeno 10 mg. Comprimido	UND	15000
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	2000
43	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui. pó para suspensão injetável	UND	4000
44	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	2000
45	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.00UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	2000
46	Benzoato de benzila 50 ml 0,25g/ml. frasco 100 ml de emulsão	UND	2000
47	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml . Suspensão oral	UND	4000
48	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	30000
49	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	30000
50	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante	UND	4000
51	Bromoprida 10mg Cápsula	UND	10000
52	Bromoprida 1mg/ml sol. Oral	UND	10000
53	Bromoprida 4mg/ml sol. Gotas	UND	4000
54	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	UND	5000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

55	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL	UND	5000
56	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL	UND	5000
57	Cabergolina 0,5mg comprimido	UND	1000
58	Captopril 25 mg. Comprimido	UND	90000
59	Carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol. 600 mg + 400 ui. comprimido	UND	15000
60	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) . Comprimido	UND	20000
61	CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL PARA FERIDAS	UND	2000
62	Carvão Vegetal Ativado pó para suspensão oral	UND	300
63	Carvedilol 12,5 mg . Comprimido	UND	8000
64	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	15000
65	Carvedilol 3,125 mg. Comprimido	UND	8000
66	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	15000
67	CÁSCARA SAGRADA CÁPSULA. EMBALAGEM COM 120 CÁPSULAS	UND	500
68	Cefalexina 50 mg/ml. frasco 60ml suspensão oral	UND	8000
69	Cefalexina 500mg. Cápsula	UND	35000
70	Cefotaxima sódica 500 mg. pó para solução injetável	UND	2500
71	Ceftriaxona 1 g. pó para solução injetável	UND	4000
72	Cetoconazol 2%. xampu	UND	3000
73	Cetoconazol 200 mg . Comprimido	UND	20000
74	Cetoconazol creme dermatológico 20mg/g . Bisnaga 30g	UND	4000
75	Cianocobalamina 1000 mcg/ml . Solução injetável	UND	4000
76	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	4000
77	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UND	3000
78	Cinarizina 25mg. Comprimido	UND	15000
79	Cinarizina 75 mg. Comprimido	UND	18000
80	Claritromicina 250mg comprimido	UND	2000
81	Claritromicina 50mg/ml. frascos contendo 3,0g de claritromicina na forma de grânulos e frasco com 31 ml de diluente para 60 ml de suspensão, e seringa dosadora para administração oral.suspensão oral	UND	800
82	Claritromicina. 500 mg comprimido	UND	20000
83	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	3000
84	CLORANFENICOL 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	4000
85	CLORANFENICOL 54,4MG/ML	UND	2000
86	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml. frasco ampola 500 ml solução injetável	UND	20000
87	Cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml. frasco ampola solução injetável 10 ml	UND	6000
88	Cloridrato de amiodarona 200mg. Comprimido	UND	10000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

89	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml. Solução injetável	UND	8000
90	Cloridrato de Bupivacaína 2,5mg/ml (0,25%) sol. Injetável	UND	1000
91	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml (0,50%) sol. Injetável	UND	1000
92	Cloridrato de ciprofloxacino 250 mg. Comprimido	UND	8000
93	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg. Comprimido	UND	20000
94	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CÁPSULA	UND	6000
95	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UND	6000
96	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml. Solução injetável	UND	2000
97	Cloridrato de dopamina 5mg/ml. Solução injetável	UND	4000
98	Cloridrato de hidralazina 25 mg. Comprimido	UND	10000
99	Cloridrato de hidralazina 50mg. Comprimido	UND	6000
100	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA INJETÁVEL	UND	4000
101	Cloridrato de lidocaína + glicose 5% + 7,5%. solução injetável	UND	500
102	Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 1% + 1:200.000. solução injetável	UND	500
103	Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:80.000. solução injetável	UND	500
104	Cloridrato de lidocaína 1%. Solução injetável	UND	3000
105	Cloridrato de lidocaína 2% gel	UND	4000
106	Cloridrato de lidocaína 2%. solução injetável	UND	3000
107	Cloridrato de metformina 500mg. Comprimido	UND	60000
108	Cloridrato de metformina 850mg. Comprimido	UND	80000
109	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml. Solução oral	UND	4000
110	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml. solução injetável	UND	6000
111	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml. solução injetável	UND	1000
112	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	UND	2000
113	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	UND	2000
114	Cloridrato de piridoxina 40mg. Comprimido	UND	8000
115	Cloridrato de prilocaína + felipressina 3% + 0,03 ui/ml. Solução injetável	UND	1000
116	Cloridrato de Prilocarpina 20mg/ml (2%) sol. Oftálmica	UND	500
117	Cloridrato de prometazina 25mg. Comprimido	UND	8000
118	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG COMPRIMIDO	UND	6000
119	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	UND	6000
120	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	UND	20000
121	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	40000
122	Cloridrato de Protamina 10mg/ml sol. Injetável	UND	200
123	Cloridrato de ranitidina 15 mg/ml. Xarope	UND	2500
124	Cloridrato de ranitidina 150 mg. Comprimido	UND	20000
125	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

126	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G(1%) POMADA OFTÁLMICA 3,5 GRAMAS	UND	2000
127	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG INJETÁVEL	UND	4000
128	Cloridrato de tiamina 300mg. Comprimido	UND	5000
129	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	UND	6000
130	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2000
131	Cloridrato de verapamil 80mg. Comprimido	UND	18000
132	Cloridrato ou hemitartrato epinefrina 1 mg/ml. solução injetável	UND	2500
133	Colagenase 50 g 1,2u/g. bisnaga 50g	UND	2000
134	Colagenase com clorafenicol 50 g 0,6 ui + 0,01g. bisnaga 50g	UND	2000
135	Dexametasona 0,1 mg/ml. Elixir	UND	10000
136	Dexametasona 4mg. Comprimido	UND	25000
137	Dexclufeniramina 2 mg. Comprimido	UND	15000
138	Dexclufeniramina 2mg/5ml solução oral. frasco 100 ml + copo dosador	UND	10000
139	Diclofenaco de potássico 50mg. Comprimido	UND	20000
140	Diclofenaco de sódio 50mg. Comprimido	UND	30000
141	Digliconato de clorexidina 2% sol. Para uso tópico	UND	1000
142	Digoxina 0,25mg. Comprimido	UND	30000
143	Dimenidrato + piridoxina 50mg + 10 mg. Comprimido revestido	UND	12000
144	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	3000
145	Dipirona sódica 500 mg/ml. Solução injetável	UND	30000
146	Dipirona sódica 500 mg/ml. solução oral	UND	20000
147	Dipirona sódica 500mg. Comprimido	UND	60000
148	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose . Spray	UND	2000
149	Domperidona 10mg comprimido	UND	20000
150	Domperidona 1mg/ml suspensão oral	UND	5000
151	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50 mg + 5 mg)/ml. Solução injetável	UND	500
152	Enoxaparina sódica 20 mg. seringa pré - carregada+B133	UND	2500
153	Enoxaparina sódica 40mg seringa pré - carregada	UND	2500
154	Escopolamina + dipirona 20 ml (6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml). frasco conta-gotas 20 ml	UND	4000
155	Escopolamina 10 mg. Drágea	UND	10000
156	Escopolamina 10 mg/ml. frasco conta-gotas 20 ml	UND	6000
157	ESPINHEIRA SANTA CÁPSULA FRASCO COM 45 COMPRIMIDOS	UND	2000
158	Espiramicina 500 mg. Comprimido	UND	4000
159	Espironolactona 100mg. Comprimido	UND	20000
160	Espironolactona 25mg. Comprimido	UND	30000
161	Estolato de eritromicina 25 mg/ml. frasco 60 ml suspensão oral	UND	3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

162	Estolato de eritromicina 50 mg/ml. frasco 60 ml suspensão oral	UND	4000
163	Estriol 1 mg/g. creme vaginal 50 g + aplicadores	UND	3000
164	Estrogênios conjugados 0,3 mg. Comprimido	UND	15000
165	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625mg/g CREME VAGINAL	UND	3000
166	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg C150:C156. comprimido ou drágea	UND	8000
167	Fenoterol gotas 5mg/ml. frasco conta-gotas 20 ml	UND	3000
168	Finasterida 5mg. Comprimido	UND	10000
169	Fluconazol 10mg/ml suspensão oral	UND	3000
170	Fluconazol 150mg. Cápsula	UND	30000
171	Fluconazol 2 mg/ml. solução injetável	UND	1500
172	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	UND	10000
173	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg. Comprimido	UND	8000
174	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml – ampola com 2,5 ml. solução injetável	UND	16000
175	Fosfato sódico de prednisolona 4,0+C1532 mg/ml (equivalente a 3 C138mg/ ml de prednisolona. Solução oral	UND	16000
176	Furosemida 10 mg/ml . solução injetável	UND	25000
177	Furosemida 40mg. Comprimido	UND	60000
178	Glibenclamida 5mg. Comprimido	UND	80000
179	GLICERAL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL	UND	2000
180	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	UND	2000
181	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	UND	1000
182	Gliclazida 60mg comprimido de liberação prolongada	UND	1000
183	Gliclazida 80mg Comprimido de liberação prolongada	UND	1000
184	Gliconato de clorexidina 2% a 4%. solução degermante	UND	700
185	Glicose 50 mg/ml - 5%. solução injetável - embalagem com 500ml	UND	8000
186	Glicose 500 mg/ml - 50%. solução injetável. Ampola com 10ml	UND	10000
187	Glutaraldeído 2%. Solução	UND	800
188	GUACO XAROPE SOLUÇÃO ORAL COM 150ML	UND	2000
189	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500
190	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	UND	4000
191	Heparina sódica 5.000UI/0,25 ml sol. Injetável	UND	1000
192	Hidoxizina 25mg comprimido	UND	15000
193	Hidroclorotiazida 25mg. Comprimido	UND	90000
194	Hidroclorotiazida 50mg. Comprimido	UND	20000
195	Hidrocortizona 50mg. Bisnaga 30g	UND	1500
196	HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVOS	UND	2000
197	Hidróxido de Alumínio 300 mg comprimido	UND	3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

198	Hidróxido de alumínio 61,5 mg. Solução oral	UND	2500
199	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	4000
200	Hidroxizina 2mg/ml sol. Oral com 120 ml	UND	10000
201	Hipoclorito de sódio 10 mg cloro/ml. solução litro	UND	2500
202	Hipoclorito sódio 2,50%. frasco litro	UND	700
203	Hipromelose 0,50%. Colírio com 10ml	UND	2500
204	HORTELÃ CÁPSULA. EMBALAGEM COM 60 CAPSULAS	UND	2000
205	Ibuprofeno 200mg. Comprimido	UND	50000
206	Ibuprofeno 300mg comprimido	UND	25000
207	Ibuprofeno 50 mg/ml. Solução oral	UND	10000
208	Ibuprofeno 600mg. Comprimido	UND	70000
209	Insulina Asparte 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	UND	500
210	Insulina Detemir 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	UND	500
211	Insulina Glargina 100U/ml sistema de aplicação 3ml	UND	200
212	Insulina Glusilina 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	UND	500
213	Insulina humana nph 100 ui/ml. suspensão injetável	UND	700
214	Insulina humana regular 100 ui/ml. solução injetável	UND	700
215	Insulina Liraglutida 6mg/ml sistema de aplicação 3ml	UND	100
216	Insulina Lispro + Lispro Protaminada 25/75% 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	UND	500
217	Insulina Lispro + Lispro Protaminada 50/50% 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	UND	500
218	Insulina Lispro 100UI/ml 100%(pura) sistema de aplicação 3ml	UND	300
219	Ipratrópio frasco conta-gotas 20 ml	UND	2500
220	ISOFLAVONA DE SOJA CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	4000
221	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UND	4000
222	Itraconazol 100mg. Cápsula	UND	10000
223	Ivermectina 6 mg. Comprimido	UND	15000
224	Kit Teste Rápido para Gravidez contendo 01 frasco para coleta, 01 tira reagente e 01 instrução de uso.	UND	5000
225	KIT TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA	UND	2000
226	Lactulose 667 mg/ml. Frasco xarope	UND	2000
227	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg. Comprimido	UND	20000
228	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg. Comprimido	UND	12000
229	Levofloxacino 500mg. Comprimido	UND	16000
230	Levotiroxina sódica 100mg. Comprimido	UND	30000
231	Levotiroxina sódica 25 mcg. Comprimido	UND	30000
232	Levotiroxina sódica 50 mcg. Comprimido	UND	30000
233	LIDOCAÍNA SPRAY 10% -100MG/ML ANESTÉSICO TÓPICO	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

234	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UND	20000
235	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UND	20000
236	Losartana potássica 50mg. Comprimido	UND	90000
237	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml. xarope	UND	20000
238	Maleato de dexclorfeniramina 2mg. comprimido	UND	12000
239	Maleato de enalapril 20mg. Comprimido	UND	30000
240	Maleato de enalapril 5mg comprimido	UND	20000
241	MALEATO DE ENLAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	30000
242	Maleato de timolol 2,5mg /ml (0,25%)	UND	1000
243	Maleato de timolol 5 mg/ml. colírio	UND	1500
244	Mebendazol 100mg. Comprimido	UND	25000
245	Mebendazol suspensão 100mg/5ml. Frasco 30ml	UND	4000
246	Meloxicam 15mg. Comprimido	UND	8000
247	Meloxicam 7,5mg. Comprimido	UND	5000
248	Mesilato de doxazosina 2mg. Comprimido	UND	2000
249	Mesilato de doxazosina 4mg. Comprimido	UND	2000
250	Metildopa 250mg. Comprimido	UND	50000
251	Metildopa 500mg. Comprimido	UND	20000
252	Metronidazol 250mg. Comprimido	UND	30000
253	Metronidazol 400mg comprimido	UND	20000
254	Metronidazol geleia vaginal 500mg/5g . Bisnaga	UND	4000
255	Mononitrato de isossorbida 40mg comprimido	UND	5000
256	Naproxeno 250 mg. comprimido	UND	10000
257	Neomicina + bacitracina 0,35%. Bisnaga 10g	UND	4000
258	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	25000
259	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	10000
260	Nimesulida 100mg. Comprimido	UND	50000
261	Nimesulida gotas 50mg/ml. Frasco	UND	6000
262	Nistatina 100.000 ui/ml. Suspensão oral	UND	4000
263	NISTATINA CREME VAGINAL	UND	20000
264	Nitrato de miconazol 2%. .loção	UND	3000
265	Nitrato de miconazol 2%. Creme	UND	3000
266	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 80 GRAMAS	UND	5000
267	Nitrofurantoína 100mg. Cápsula	UND	20000
268	Noretisterona 0,35 mg. Comprimido	UND	15000
269	Oleo mineral frasco 100 ml	UND	5000
270	Omeprazol 10mg cápsula	UND	30000
271	Omeprazol 20mg. Cápsula	UND	100000
272	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UND	3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

273	PALMITATO DE RETINOL 150.000UI/ML INJETÁVEL	UND	3000
274	Pantoprazol 20 mg. comprimido gastro-resistente	UND	20000
275	Pantoprazol 40mg. comprimido gastro-resistente	UND	16000
276	Paracetamol 200 mg/ml. Solução oral	UND	15000
277	Paracetamol 500mg. Comprimido	UND	45000
278	Paracetamol 750mg. Comprimido	UND	30000
279	Pasta d'água. pote pasta 100g	UND	1500
280	Pentoxifilina 400mg. Comprimido	UND	15000
281	Permanganato de potássio 100mg. Comprimido	UND	10000
282	Permetrina 1%. frasco loção 60ml	UND	1000
283	Permetrina 5%. frasco loção 60ml	UND	1500
284	Pirimetamina 25mg. Comprimido	UND	12000
285	plantago Ovata ForssK. Pó para dispersão oral	UND	1000
286	Podofilina 10% sol. Para uso tópico	UND	200
287	Polivitamínicos drágeas	UND	40000
288	Prednisona 20mg. Comprimido	UND	25000
289	Prednisona 5mg. Comprimido	UND	15000
290	Primestrieno 10mg creme vaginal com 30 gramas	UND	1000
291	ROMETAZINA 25MG INJETÁVEL	UND	4000
292	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	5000
293	SALGUEIRO COMPRIMIDO. 100 COMPRIMIDOS	UND	500
294	Secnidazol 1000mg. Comprimido	UND	10000
295	Simeticona 40mg. Comprimido	UND	20000
296	Simeticona 75mg/ml. Frasco	UND	5000
297	Sinvastatina 10mg comprimido	UND	10000
298	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	60000
299	Sinvastatina 40mg. Comprimido	UND	60000
300	Solução ringer + lactato. lactato de sódio (3mg/ml) + cloreto de sódio (6mg/ ml) + cloreto de potássio (0,3mg/ml) + cloreto de cálcio (0,2mg/ml). frasco ampola solução injetável 500 ml	UND	8000
301	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	5000
302	stolato de eritromicina 500mg. Comprimido	UND	15000
303	Succinato de metoprolol 25mg. comprimido de liberação controlada	UND	12000
304	Succinato de Metoprolol 50mg comprimido de liberação prolongada	UND	4000
305	Succinato de metoprolol. 100mg. comprimido de liberação controlada	UND	12000
306	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000
307	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg. comprimido de liberação controlada	UND	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

308	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg. pó para solução injetável	UND	5000
309	Sulfadiazina 500 mg. Comprimido	UND	20000
310	Sulfadiazina de prata 1%. Creme 45g	UND	2500
311	Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml. Suspensão oral	UND	15000
312	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	UND	25000
313	Sulfametoxazol + trimetropina 800 + 160 mg. Comprimido	UND	15000
314	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml. solução injetável	UND	2500
315	Sulfato de gentamicina 5 mg/g. pomada oftálmica	UND	3000
316	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA	UND	3000
317	Sulfato de magnésio 10% (0,81 meq/ml mg++). solução injetável	UND	4000
318	Sulfato de magnésio 30 g. pó para solução oral	UND	3000
319	Sulfato de magnésio. 50% (4,05 meq/ml mg++). Solução injetável	UND	4000
320	Sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/ dose de salbutamol). Aerosol oral	UND	1500
321	Sulfato de salbutamol 2mg/ml xarope. Frasco	UND	3000
322	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	2000
323	Sulfato de zinco 10mg comprimido mastigável	UND	5000
324	Sulfato de zinco 4mg/ml xarope	UND	2000
325	Sulfato ferroso 25 mg/ml. frasco conta-gotas solução oral	UND	4000
326	Sulfato ferroso 40mg. Comprimido	UND	100000
327	Sulfato ferroso 5 mg/ml. frasco 60 ml xarope	UND	5000
328	Tartarato de metoprolol 100 mg. Comprimido	UND	10000
329	Teclozana 500mg comprimido	UND	3000
330	Tenoxicam 20 mg. Comprimido	UND	20000
331	TIABENDAZOL 50mg POMADA	UND	7000
332	Tiabendazol pomada 50mg/g. bisnaga 45g	UND	4000
333	UNHA DE GATO CÁPULA/ COMPRIMIDO. EMBALAGEM COM 200 CAPSULAS	UND	1000
334	Varfarina 1mg comprimido	UND	5000
335	Varfarina sódica 5mg. Comprimido	UND	8000
336	Vitaminas do complexo b. frasco conta-gotas 20 ml	UND	4000

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2018-SRP - MINUTA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº 156.240.134-34, com RG nº 257.524 – ITEP/RN, residente e domiciliado no município de Monte Alegre RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN; e o(a) Sr(a). _____, legítimo(a) representante da empresa _____, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição Medicamento farmácia básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor:		
CNPJ:	Telefone:	Email:
Endereço:		
Nome: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre /RN, XX de XXXXX de XXXX.

Severino Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA:

{ARP.NomeFornecedor}

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2018-SRP
MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2018-SRP
MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE
SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2018-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2018-SRP
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**

À
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2018-SRP no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à execução de obras/serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Validade: 60 (dias).

Monte Alegre/RN, ____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP
ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO

A Prefeitura de Monte Alegre, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. No ato do envio do Edital, será enviado um arquivo executável como a proposta eletrônica;
2. Faz-se necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Depois de baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

Item	Complemento	Quantidade	Unid. Med.	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1 - 881798 - Bromazepam 6 mg		4000,00	comprim.	0,000	0,000
2 - 881794 - Bromazepam 3 mg		4000,00	comprim.	0,000	0,000
3 - 911709 - Carbamazepina 200 mg					0,000
4 - 911710 - Carbamazepina 400 mg		3000,00	comprim.	0,000	0,000
5 - 911711 - Carbamazepina 20 mg/ml		1000,00	suspensão	0,000	0,000
6 - 911713 - Carbonato de Cálcio 360 mg		20000,00	comprim.	0,000	0,000
7 - 881713 - Clotiazepam 20 mg		10000,00	comprim.	0,000	0,000

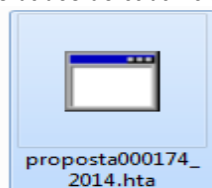
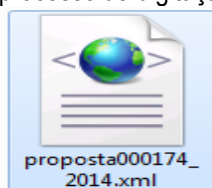
FIG 01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos COMPLEMENTO, com a MARCA do seu produto e o campo VALOR UNITÁRIO.
5. Ao final, você verá o total geral da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
6. Para finalizar, clic no botão SALVAR (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.

62 - 0000079 - SEGURANÇA - BOTA DE SEGURANÇA PALETOCISTA SEM BIQUEIRA DE A0 N 40, 42		2,00	par	0,000	0,000
Total Geral:				0,000	

FIG 02

7. Será criado então outro arquivo em extensão “.xml” (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro no dia da reunião. Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, dando celeridade para o início dos lances.



Os arquivos entregues em CD e PenDrive, não poderão ser em WORD OU EXCEL

FIG 03

Informamos ainda, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá trazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope número 01 “Proposta de Preço”. A não apresentação dos arquivos em CD e PenDrive não desclassificará a empresa licitante, este procedimento visa exclusivamente a celeridade no processo licitatório.